

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2010

Dispõe sobre a instalação e manutenção de cercas eletrificadas ou energizadas.

EMENDA N° - CI

Acrescente-se, no art. 2º do projeto, o seguinte inciso V:

V - A instalação e o funcionamento de cercas elétricas ou energizadas devem obedecer aos parâmetros técnicos que evitem a ocorrência de interferências ou perturbações eletromagnéticas prejudiciais aos serviços de telecomunicações e de radiodifusão.

JUSTIFICATIVA

O mérito do projeto de lei é assegurar parâmetros mínimos de segurança, regras de fiscalização e o adequado funcionamento das instalações de cercas elétricas. No entanto, escapou da apreciação da Casa iniciadora a questão das possíveis interferências que as cercas eletrificadas causam nos serviços de radiodifusão e de telecomunicação.

Para tanto, sugerimos a inclusão de dispositivo no projeto para que toda instalação observe os parâmetros técnicos pertinentes, a fim que se

evite a interferência dos pulsos elétricos na comunicação de radiofrequênci e dos serviços de telecomunicações.

Acreditamos que a proposta avança no regramento das cercas elétricas, trazendo mais segurança ao cidadão e aos usuários de serviços de telecomunicações e de radiodifusão.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2010.

**Senador ARTHUR VIRGÍLIO
LÍDER DO PSDB**